

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 756, de 22 de novembro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da SE Capelinha II, o caminhamento toma o rumo de 60°15'18"SO, atingindo o vértice MV01, distanciado de 100,83 m da SE Capelinha II. No vértice MV01, defletido de 91°34'00" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 31°18'44"SE, atingindo o vértice MV02, distanciado de 34,51 m do vértice MV01. No vértice MV02, defletido de 0°00'00" para direita, o caminhamento toma o rumo de 31°18'44"SE, atingindo o vértice MV03, distanciado de 56,32 m do vértice MV02. No vértice MV03, defletido de 24°53'59" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 56°12'41"SE, atingindo o vértice MV04, distanciado de 125,59 m do vértice MV03. No vértice MV04, defletido de 89°37'18" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 34°10'01"NE, atingindo a estrutura NT-21, distanciado de 534,47 m do vértice MV04. No vértice T-21, defletido de 52°52'37" para direita, o caminhamento toma o rumo de 87°02'38"NE, atingindo o vértice MV05, distanciado de 466,29 m do vértice T-21; encerrando o caminhamento da linha que totaliza 1.318,01 m de extensão, perfazendo uma área de 105.440,80 m².

DECRETO NE Nº 757, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Capelinha 2 – Itamarandiba, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Capelinha 2 – Itamarandiba, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEUE ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 757, de 22 de novembro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da SE Capelinha II, o caminhamento toma o rumo de 60°14'53"SO, atingindo o vértice MV02, distanciado de 99,88 m do SE Capelinha II. No vértice MV02, defletido de 91°33'36" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 31°18'44"SE, atingindo o vértice MV03, distanciado de 56,32 m do vértice MV02. No vértice MV03, defletido de 24°53'56" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 56°12'41"SE, atingindo o vértice MV04, distanciado de 125,59 m do vértice MV03. No vértice MV04, defletido de 92°03'49" para direita, o caminhamento toma o rumo de 35°51'09"SO, atingindo a estrutura T24, distanciado de 153,05 m do vértice MV04, encerrando o caminhamento da linha que totaliza 434,83 m de extensão fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 34.786,40 m².

DECRETO NE Nº 758, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$315.661.164,90.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$315.661.164,90 (trezentos e quinze milhões seiscentos e sessenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 904479/2020, firmado em 1º de dezembro de 2020 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$354.543,76 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 879992/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$74.778,99 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos);

IV – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 879992/2018, firmado em 28 de dezembro de 2018 entre a Polícia Militar de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$173,90 (cento e setenta e três reais e noventa centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 51/2021, firmado em 23 de dezembro de 2021 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A., no valor de R\$164.985,99 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 83/2021, firmado em 18 de junho de 2021 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Município de Uberlândia, no valor de R\$1.428,42 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos);

VII – do excesso de arrecadação da receita de Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R\$43.187,40 (quarenta e três mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$642.208,00 (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e oito reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEUE ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 758, de 22 de novembro de 2022)

(registrado no Siafi/MG sob o número 156)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETOS:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.03092711-4.259-0001-3191-0-10.1	29.273.377,00
1081.03092711-4.259-0001-3390-0-10.7	1.688.848,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04126115-2.051-0001-3390-0-10.1	485.695,69

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

1251.06181034-4.048-0001-3320-0-10.3	173,90
1251.06181034-4.048-0001-3320-0-24.1	429.322,75
1251.06181034-4.057-0001-4490-0-70.1	272.565,52
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.297-0001-3350-0-10.1	70.000.000,00
1261.12361106-4.303-0001-4450-0-10.1	200.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	50.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.472-0001-3340-0-70.1	1.428,42
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-24.1	164.985,99
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-45.1	43.187,40
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-70.1	11.250,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421145-1.058-0001-4490-1-24.1	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.04122705-2.500-0001-3390-0-71.1	310.000,00
1481.04122705-2.500-0001-4490-0-10.1	2.868,50
1481.04128067-4.139-0001-4490-0-71.1	642.208,00
1481.14422046-4.117-0001-3350-0-10.3	1.051.395,03
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06122705-2.500-0001-3390-0-10.1	119.535,48
1511.06124005-4.023-0001-3390-0-10.1	40.810,40
1511.06124005-4.023-0001-4490-0-10.1	10.900,00
1511.06128007-2.003-0001-3390-0-10.1	4.575,00
1511.06181005-1.068-0001-4490-1-24.1	428.556,96
1511.06181005-4.022-0001-3390-0-10.1	7.200,00
1511.06181005-4.022-0001-4490-0-10.1	4.355,00
1511.06181005-4.022-0001-4490-0-24.1	499.484,24
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-10.1	3.988.701,57
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-10.3	102.067,46
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-24.1	4.065.252,55
1511.06183005-4.024-0001-4490-0-10.1	313.468,00
1511.06302007-2.004-0001-3390-0-10.1	28.038,04
1511.06302007-2.004-0001-4490-0-10.1	17.160,00
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
1521.04124031-4.046-0001-3390-0-10.7	305.532,00
1521.04124032-4.055-0001-3191-0-10.1	60.803,00
1521.04124032-4.056-0001-3191-0-10.1	66.256,00
1521.04124032-4.073-0001-3190-0-10.1	25.912,00
1521.04124032-4.073-0001-3390-0-10.7	3.801,00
1521.04124033-4.059-0001-3190-0-10.1	10.007,00
1521.04124033-4.059-0001-3191-0-10.1	159.230,00
1521.04124033-4.059-0001-3390-0-10.7	45.035,00
1521.04124033-4.060-0001-3190-0-10.1	146.170,00
1521.04124033-4.061-0001-3190-0-10.1	425.642,00
1521.04124033-4.061-0001-3191-0-10.1	122.067,00
1521.04124033-4.079-0001-3190-0-10.1	20.105,00
1521.04124033-4.079-0001-3191-0-10.1	13.094,00
1521.04124033-4.079-0001-3390-0-10.7	100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	315.661.164,90

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETOS:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	30.962.225,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04126115-2.052-0001-3390-0-10.1	485.695,69
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-3390-0-10.7	1.403.754,00
1251.06181034-4.048-0001-3390-0-70.1	272.565,52
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361105-4.313-0001-3350-0-10.1	12.000.000,00
1261.12361105-4.313-0001-4450-0-10.1	19.000.000,00
1261.12362105-4.314-0001-3390-1-10.1	30.000.000,00
1261.12362105-4.314-0001-4490-1-10.1	30.000.000,00
1261.12363108-4.324-0001-3390-0-10.1	11.325.200,00
1261.12367106-4.299-0001-3390-0-10.1	10.000.000,00
1261.12367107-4.306-0001-3350-0-10.1	7.000.000,00
1261.12368107-4.305-0001-3390-0-10.1	7.000.000,00
1261.12368110-2.063-0001-3390-0-10.1	1.100.000,00
1261.12368110-4.410-0001-4490-0-10.1	100.000.000,00
1261.12368112-4.327-0001-3350-0-10.1	6.000.000,00
1261.12368112-4.328-0001-3350-0-10.1	25.000.000,00
1261.12368112-4.330-0001-3350-0-10.1	1.000.000,00
1261.12368112-4.331-0001-3390-0-10.1	1.500.000,00
1261.12368112-4.332-0001-4490-0-10.1	1.074.800,00
1261.12368112-4.334-0001-3390-0-10.1	5.000.000,00
1261.12368112-4.335-0001-3350-0-10.1	3.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.13392054-4.250-0001-3390-0-10.1	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.15451071-4.147-0001-4490-0-24.1	4.993.293,75
1301.15451071-4.153-0001-4490-0-70.1	11.250,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06243143-4.418-0001-4490-1-24.1	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.04122067-2.033-0001-3390-0-71.1	20.000,00
1481.08422070-4.151-0001-3390-0-10.1	2.868,50
1481.11334039-4.074-0001-3390-0-71.1	30.000,00
1481.14306067-2.035-0001-3390-0-71.1	25.000,00
1481.14422046-4.034-0001-3390-0-71.1	235.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06122705-2.500-0001-4490-0-10.1	7.545,68
1511.06128007-2.003-0001-4490-0-10.1	247.472,00
1511.06181005-4.016-0001-3390-0-10.1	1.093,00
1511.06181005-4.016-0001-4490-0-10.1	242.080,40
1511.06181005-4.025-0001-3390-0-10.1	911.828,60
1511.06183005-4.024-0001-3390-0-10.1	643.477,55
1511.06421145-4.505-0001-3390-0-10.1	6.555,00
1511.06421145-4.505-0001-4490-0-10.1	558.636,00
1511.06422006-4.222-0001-4490-0-10.1	1.304.200,84
1511.12368007-2.002-0001-3390-0-10.1	167.684,42
1511.12368007-2.002-0001-4490-0-10.1	444.170,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122705-2.106-0001-4490-0-10.3	1.153.462,49
TOTAL DA ANULAÇÃO	314.379.858,44



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221123001342012.